ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Pregão Presencial
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2019
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item
ABERTURA DA PROPOSTA: 15/08/2019
HORA: 09:00 horas
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, RS, sido na Rua Sol da América, nº. 347.

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, e que às **09:00 horas, do dia 15 de agosto de 2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE, localizada na Rua Sol da América, 347 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 197/2019 de 14/05/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição do objeto constante do item "2" deste edital, em conformidade com as estipulações deste edital, das disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Decreto Municipal nº 19/07, de 23 de março de 2007 e respectivas alterações posteriores.

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.pmvistaalegre.com.br.

DATA ÍNICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 15 de agosto de 2019.
DATA LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2019.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2019.
DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (OU DO PREGÃO): 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2019.

2 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 2 (dois) veículos novos, para uso na Secretaria Municipal da Fazenda e no Gabinete do Prefeito do município de Vista Alegre/RS,

a serem adquiridos com recursos próprios do município, conforme especificações nos itens abaixo:

2.1 DESCRIÇÃO COMPLETA DOS VEÍCULOS (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS):

Item 1 – 1 (um) veículo novo, combustível flex (etanol/gasolina), de fabricação nacional, ano e modelo 2019/2019 ou 2019/2020 na cor branca, 5 passageiros, 5 portas (4 portas laterais mais porta bagageiro), motor potência mínima de 153 CV, com ar condicionado digital, conjunto elétrico e alarme, câmbio de transmissão multi drive CVT automático sequencial de no mínimo 7 velocidades (6 a frente e 1 a ré) com opção de troca manual de marchas, direção eletro-assistida progressiva com regulagem de altura (direção elétrica), freios ABS, controle de estabilidade e controle de tração, no mínimo 7 AIRBAGS duplo (lateral e de cortina), luz diurna, bancos em couro, na cor preta, com ajustes de altura, rodas de liga leve aro R17", reservatório de combustível de no mínimo 55 litros e volume do porta malas de no mínimo 440 litros, faróis de neblina, película de vidro, com sistema de som multimídia sendo AM/FM/CD/MP3/WMA/BLUETOOH/USB/TVDIGITAL,GPS, câmera de ré, sensor de ré e dianteiro, alarme computador de bordo e demais itens de segurança exigidos por lei, tapetes, protetor de cárter, garantia de no mínimo 36 meses seguindo manual de garantia do veículo.
Obs: Valor máximo: R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais)

Item 2 – 1 (um) veículo novo, tipo hatch, para transporte de 5 (cinco) pessoas incluindo o motorista, 4 portas, ano e modelo 2019/2019 ou 2019/2020, motor 1.0 e 3 cilindros, com potência mínima de 98,0 CVS, gasolina, etanol, freios ABS, air-bag duplo, cintos de segurança traseiro central de 3 pontos, tapetes, alarme antifurto, câmbio manual de até 6 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível com capacidade mínima para 48 litros, porta-malas com capacidade mínima para 300 litros, ar condicionado, direção elétrica, rodas em aço, aro 14 com calotas integrada, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica das portas com controle remoto, limpador e desembaçador do vidro traseiro, controle eletrônico de aceleração, para-choques na cor do veículo, computador de bordo, retrovisores externos com comanda interno, volante com regulagem da altura, chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, abertura elétrica do porta-malas, rádio instalado com alto-falante e antena, limpador e desembaçador do vidro traseiro, rodas aro R14", demais itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima de 3 anos.
Obs: Valor máximo: R$ 52.493,33 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais com trinta e três centavos

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: Para participação no certame, a licitante, além de atender as demais estipulações deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE
EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2019

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE
EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2019

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
4.1. A documentação referente credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
4.2. O credenciamento será feito, a partir das 08:30 horas, encerrando 10 (dez) minutos antes do horário de recebimento e abertura dos envelopes, o qual será às 09:00 horas, do dia 15 de agosto de 2019, devendo serem observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, **com firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou;

b) Termo de Credenciamento (conforme modelo Anexo IV) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório,** ou;

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.3. Para exercer direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar, **comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, *expedido no exercício de 2013*. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando seu enquadramento nas hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006.** A declaração deverá ser apresentada, fora dos envelopes, no momento do credenciamento.

4.5 A cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quarto milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referida acima.**

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes referente às Propostas de Preço e Documentação.

5.2. Uma vez encerrado prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa, representada e preferencialmente em 01(uma) via;
b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;
c) Prospecto e descritivo técnico do objeto;
d) Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga e transporte.
e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes;
f) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;
g) Conter o prazo de entrega do veículo, conforme item 11 do edital;
h) Contrato de concessão da marca que representa;
i) Assistência técnica não superior a 150 km da sede do licitante. Autorizada pelo fabricante.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.5.1. Não será aceito o uso de telefone celular durante a sessão de lances.

7.6. É vedada oferta de lance com empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço do item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem as exigências contidas no edital desta licitação;
b) As que contiverem opções de preços alternativos;
c) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequívelveis.

7.14. Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a este edital.

7.16. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, desde que manifeste imediatamente sua intenção, poderá apresentar imediatamente nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescente, que se enquadrarem na hipótese deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

7.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

7.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, às licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 - "Habilitação", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União, incluindo os débitos previdenciários);

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.1.2.6. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

8.1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.1.3. Regularidade Trabalhista:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.4. Declarações:

8.1.4.1. Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo III.

8.1.4.2. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V, e sob as penalidades cabíveis.

8.1.4.3. Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá os veículos licitados pelos preços propostos.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11. DA ENTREGA:

11.1. A licitante vencedora deverá entregar o veículo licitado junto a esta Prefeitura, localizada na Avenida Sol da América, 347, em até 30 (trinta) dias após a homologação e solicitação de entrega pelo Município.

11.2. Não será aceito na entrega do veículo com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

11.3. O veículo a ser entregue deverá conter, além das especificações contidas no objeto, todos os equipamentos constantes no prospecto incluso na proposta por força do disposto no item 6.1.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos veículos, objeto desta licitação será da seguinte forma: item 01 – a vista mediante a entrega; item 02 – em quatro parcelas iguais sendo a primeira na entrega do veículo e as demais em 30, 60 e 90 dias após a entrega.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta do orçamento vigente.

14. DO PREÇO MÁXIMO:

14.1. A empresa que cotar o valor do veículo **item 1** acima de R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais) e **item 2** acima de R$ 52.493,33 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais com trinta e três centavos) estará automaticamente desclassificada.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

15.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

15.4. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) Comportamento inidôneo;
f) Cometimento de fraude fiscal;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Falhar na execução do contrato;
i) Entrega em desacordo;
j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

15.5. Na aplicação penalidades previstas no Edital, Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7. Nenhum pagamento poderá ser efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta para o fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.8. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Vista Alegre, Setor de Licitações, ou pelo telefone (55) 3730-1020, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

16.5. A Administração poderá revogar à licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem à obrigação de indenizar.

16.6 Fazem parte integrante deste Edital:
a) Anexo I - Minuta do Contrato;
b) Anexo II - Modelo da proposta;
c) Anexo III - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV - Modelo Credenciamento;
e) Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

16.7. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

16.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

16.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.10 Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão serem apresentados através de cópia autenticada em cartório**, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

16.11 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

16.12 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

16.13 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3730-1020, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS, sendo que a cópia do edital está à disposição no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmvistaalegre.com.br

Vista Alegre/RS, 01 de agosto de 2019.

_____

ALMAR ANTONIO ZANATTA
Prefeito Municipal

De acordo em data supra - Assessoria Jurídica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

Anexo I
Pregão Presencial n° 33/2019
Minuta do Contrato

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre/RS, representado por seu Prefeito Municipal ALMAR ANTONIO ZANATTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa _____, situada na Rua _____, _____, inscrita no CPNJ nº _____, representada pelo Sr. _____, _____, _____, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA,** com base no julgamento do Pregão Presencial n° 33/2019, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante, dos seguintes veículos novos:

Item 1 – 1 (um) veículo novo, combustível flex (etanol/gasolina), de fabricação nacional, ano e modelo 2019/2019 ou 2019/2020 na cor branca, 5 passageiros, 5 portas (4 portas laterais mais porta bagageiro), motor potência mínima de 153 CV, com ar condicionado digital, conjunto elétrico e alarme, câmbio de transmissão multi drive CVT automático sequencial de no mínimo 7 velocidades (6 a frente e 1 a ré) com opção de troca manual de marchas, direção eletro-assistida progressiva com regulagem de altura (direção elétrica), freios ABS, controle de estabilidade e controle de tração, no mínimo 7 AIRBAGS duplo (lateral e de cortina), luz diurna, bancos em couro, na cor preta, com ajustes de altura, rodas de liga leve aro R17", reservatório de combustível de no mínimo 55 litros e volume do porta malas de no mínimo 440 litros, faróis de neblina, película de vidro, com sistema de som multimídia sendo AM/FM/CD/MP3/WMA/BLUETOOH/USB/TVDIGITAL,GPS, câmera de ré, sensor de ré e dianteiro, alarme computador de bordo e demais itens de segurança exigidos por lei, tapetes, protetor de cárter, garantia de no mínimo 36 meses seguindo manual de garantia do veículo.

Item 2 – 1 (um) veículo novo, tipo hatch, para transporte de 5 (cinco) pessoas incluindo o motorista, 4 portas, ano e modelo 2019/2019 ou 2019/2020, motor 1.0 e 3 cilindros, com potência mínima de 98,0 CVS, gasolina, etanol, freios ABS, air-bag duplo, cintos de segurança traseiro central de 3 pontos, tapetes, alarme antifurto, câmbio manual de até 6 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível com capacidade mínima para 48 litros, porta-malas com capacidade mínima para 300 litros, ar condicionado, direção elétrica, rodas em aço, aro 14 com calotas integrada, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica das portas com controle remoto, limpador e desembaçador do vidro traseiro, controle eletrônico de aceleração, para-choques na cor do veículo, computador de bordo, retrovisores externos com comanda interno, volante com regulagem da altura, chave canivete com telecomando

para abertura das portas, vidros e porta-malas, abertura elétrica do porta-malas, rádio instalado com alto-falante e antena, limpador e desembaçador do vidro traseiro, rodas aro R14", demais itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima de 3 anos.

Cláusula Segunda: A Contratada atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega dos veículos atendendo às normas técnicas e legais vigentes bem como as exigências previstas no edital da licitação mencionada no preâmbulo.

Cláusula Terceira: A Contratante exercerá a fiscalização e avaliação dos veículos entregues por meio do Secretários Municipais da Fazenda e da Administração.

Cláusula Quarta: O preço a ser pago pelo Contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será: Valor de R$ _____ (_____) sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos veículos, objeto desta licitação será da seguinte forma: item 01 – a vista mediante a entrega; item 02 – em quatro parcelas iguais sendo a primeira na entrega do veículo e as demais em 30, 60 e 90 dias após a entrega.

Parágrafo Quarto: Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 33/2019).

Cláusula Quinta: A Contratada deverá entregar o bem ao Município conforme solicitação emitida, com prazo de até 30 dias, sob pena de pagar multa de 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Único: Qualquer alteração prazo supra referido dependerá de previa aprovação, por escrito do Contratante.

Cláusula Sexta: A Contratada compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso o veículo apresentado não atenda aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Vista Alegre/RS.

Cláusula Sétima: A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta.

Cláusula Oitava: À Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

I. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
II. A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
III. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
IV. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) Comportamento inidôneo;
f) Cometimento de fraude fiscal;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Falhar na execução do contrato;
i) Entrega em desacordo;
j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

V. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Nona: Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:
I. Por mútuo consenso, a qualquer tempo.
II. Pelo Contratante, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado

a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o devido à Contratada, excluindo o valor das multas a pagar.

III. Pelo Contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a Contratada direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
c) Falta grave ao Juízo do Município;
d) Falência ou insolvência;
e) Não entregar o equipamento no prazo previsto.

Cláusula Décima: A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a Contratante e Contratada será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira: As despesas e os custeios com o objeto deste contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Décima Segunda: Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 10.520/202, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n° 33/2019.

Cláusula Décima Terceira: A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Quarta: O Foro de eleição é o da Comarca de Frederico Westphalen/RS.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Vista Alegre/RS, em ___ de _____ de 2019.

_____

ALMAR ANTONIO ZANATTA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA

De acordo em data supra - Assessoria Jurídica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

Anexo II
Pregão Presencial n° 33/2019
Modelo de Proposta

Proponente: _____
CNPJ: _____

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	01	Un	1 (um) veículo novo, combustível flex (etanol/gasolina), de fabricação nacional, ano e modelo 2019/2019 ou 2019/2020 na cor branca, 5 passageiros, 5 portas (4 portas laterais mais porta bagageiro), motor potência mínima de 153 CV, com ar condicionado digital, conjunto elétrico e alarme, câmbio de transmissão multi drive CVT automático sequencial de no mínimo 7 velocidades (6 a frente e 1 a ré) com opção de troca manual de marchas, direção eletro-assistida progressiva com regulagem de altura (direção elétrica), freios ABS, controle de estabilidade e controle de tração, no mínimo 7 AIRBAGS duplo (lateral e de cortina), luz diurna, bancos em couro, na cor preta, com ajustes de altura, rodas de liga leve aro R17", reservatório de combustível de no mínimo 55 litros e volume do porta malas de no mínimo 440 litros, faróis de neblina, película de vidro, com sistema de som multimídia sendo AM/FM/CD/MP3/WMA/BLUETOOH/USB/TVDIGITAL,GPS, câmera de ré, sensor de ré e dianteiro, alarme computador de bordo e demais itens de segurança exigidos por lei, tapetes, protetor de cárter, garantia de no mínimo 36 meses seguindo manual de garantia do veículo.		
02	01	Un	1 (um) veículo novo, tipo hatch, para transporte de 5 (cinco) pessoas incluindo o motorista, 4 portas, ano e modelo 2019/2019 ou 2019/2020, motor 1.0 e 3 cilindros, com potência mínima de 98,0 CVS, gasolina, etanol, freios ABS, air-bag duplo, cintos de segurança traseiro central de 3 pontos, tapetes, alarme antifurto, câmbio manual de até 6 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível com capacidade mínima para 48		

			litros, porta-malas com capacidade mínima para 300 litros, ar condicionado, direção elétrica, rodas em aço, aro 14 com calotas integrada, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica das portas com controle remoto, limpador e desembaçador do vidro traseiro, controle eletrônico de aceleração, para-choques na cor do veículo, computador de bordo, retrovisores externos com comanda interno, volante com regulagem da altura, chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, abertura elétrica do porta-malas, rádio instalado com alto-falante e antena, limpador e desembaçador do vidro traseiro, rodas aro R14", demais itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima de 3 anos.		

Proposta com validade de acordo com o edital.
Garantia do veículo:.
Prazo de entrega e condições conforme edital.

_____
Assinatura/Carimbo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

Anexo III
Pregão Presencial n° 33/2019
Modelo de Declaração de cumprimento ao
Art. 7° da Constituição Federal

Ao
Município de Vista Alegre/RS

Pregão Presencial n° 33/2019. Aquisição de 2 (dois) veículos zero km.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 33/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

_____
Representante Legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

Anexo IV
Pregão Presencial n° 33/2019
Modelo de Credenciamento

Ao
Município de Vista Alegre/RS

Pregão Presencial n° 33/2019. Aquisição de 2 (dois) veículos zero km.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, através do presente, credencia o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Vista Alegre, na modalidade de Pregão Presencial nº 33/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Representante Legal
(Firma reconhecida)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

Anexo V
Pregão Presencial n° 33/2019
Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao

Município de Vista Alegre

Pregão Presencial n° 33/2019. Aquisição de 2 (dois) veículos zero km.

A empresa _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr. _____, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Representante Legal
(Firma reconhecida)